

RESOLUÇÃO CONJUNTA STM/SIMA/SIURB – 001, de 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a criação de Comitê Executivo, para acompanhamento dos fatos e das providências relacionadas ao acidente ocorrido nas obras da linha 6 do Metrô.

Os Secretários de Estado dos Transportes Metropolitanos e de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, representando a Prefeitura do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o acidente ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2.022, em obra da Linha 6 do Metrô, **resolvem:**

Art. 1º - Fica instituído, junto aos Gabinetes dos Secretários de Estado dos Transportes Metropolitanos e de Infraestrutura e Meio Ambiente, e do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras um Comitê Executivo, destinado a acompanhar a apuração dos fatos e responsabilidades relacionados ao acidente ocorrido nas obras da Linha 6 – Laranja do Metrô, monitorar o cumprimento das providências necessárias e assegurar a transparência das medidas adotadas, com informação a toda a população.

Art. 2º - O Comitê será integrado por profissionais com expertise nas áreas financeira, técnica, jurídica e de comunicação, permitindo assim a análise da matéria em toda a sua amplitude.

§1º. Pelo Governo do Estado esses profissionais poderão ser do quadro interno das Secretarias de Estado dos Transportes Metropolitanos e da Infraestrutura e Meio Ambiente, bem como das empresas a elas vinculadas, notadamente da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESBP e do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

§2º Pela Prefeitura do Município de São Paulo esses profissionais poderão ser do quadro interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e da Defesa Civil do Município de São Paulo.

§3º. Quanto a área jurídica o comitê contará ainda com a Procuradoria Geral do Estado.

§4º. Para a execução dos trabalhos do Comitê, os seus membros poderão se valer da estrutura das empresas vinculadas às Secretarias de Estado dos Transportes Metropolitanos e de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

§5º. O Comitê será coordenado pelo Coordenador da Comissão de Monitoramento das Comissões e Permissões da STM, que, nos impedimentos, poderá delegar a coordenação a um dos seus membros.

§6º. A participação no Comitê será considerada trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º - Caberá ao Comitê:

I – Acompanhar a apuração dos fatos e das respectivas responsabilidades, no âmbito administrativo, sugerindo as medidas necessárias à proteção do interesse público;

II – Monitorar o cumprimento das providências necessárias à proteção do interesse público;

III – Analisar a solução de pendências técnicas e a mitigação de eventuais danos decorrentes do acidente;

IV – Avaliar os impactos econômico-financeiros decorrentes do acidente;

V – Divulgar boletins periódicos a toda a população, por intermédio do seu membro da área de comunicação.

VI – Apresentar, ao final dos trabalhos, um relatório circunstanciado dos fatos apurados, dos resultados das diligências e perícias produzidos e as providências realizadas;

Art. 4º - Poderá o Comitê convidar a qualquer momento representantes de entidades da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, da Prefeitura Municipal de São Paulo e de Concessionárias de Serviços Públicos, para participar dos trabalhos,

visando a adoção de medidas para a rápida normalização do tráfego local e da retomada das obras;

Art. 5º - A Concessionária responsável pela Concessão da Linha 6 - Laranja do Metrô, poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos do Comitê;

Art.6º - Os casos omissos serão levados à decisão do Coordenador do Comitê.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOSÉ GALLI

Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARCOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Prefeitura do Município de São Paulo